

LGGL AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF n.º 09.464.824/0001-97

NIRE 35300617568

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 2023**

1. Data, hora e local: Em 24 de julho de 2023, às 10:00 horas, na sede social, na Rua Surubim, nº 577, conjunto 91, Ed. Igarassu, Brooklin, CEP 04571-050, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada face à presença da totalidade dos acionistas, conforme lista de presença anexa (Doc. 1).

3. Mesa: Presidente: Ricardo Pernambuco Backheuser Júnior; Secretária: Sílvia Cortês de Lacerda Ribeiro.

4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES TOMADAS: Por unanimidade de votos, observados os impedimentos legais e considerada sanada a falta de publicação dos anúncios e a não observância dos prazos legais na forma do disposto no § 4º do artigo 133, da Lei nº 6404/76, foram tomadas as seguintes deliberações:

- a) Aprovar o aumento do capital social em R\$ 507.555,38 (quinhentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos) com a emissão de 601.111 (seiscentas e uma mil, cento e onze) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão total de R\$ 507.555,38 (quinhentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), o que corresponde a, aproximadamente, R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) por ação, fixado de acordo com os parâmetros do artigo 170, § 1º, II, da Lei n.º 6.404/76, sendo o valor total da emissão integralmente destinados à conta de capital social, devendo o preço de subscrição ser integralizado, no ato da subscrição, em bens, moeda ou créditos detidos em face da Companhia, passando o capital social de R\$ 94.056.123,29 (noventa e quatro milhões, cinquenta e seis mil, cento e vinte e três reais e vinte e nove centavos) para R\$ 94.563.678,67 (noventa e quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), dividido em 95.064.445 (noventa e cinco milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
- b) Aprovar a subscrição da totalidade das ações emitidas pelo único sócio da Companhia, Sr. **Ricardo Pernambuco Backheuser Junior**, que integralizou, no ato, as 601.111 (seiscentas e uma mil, cento e onze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$ 507.555,38 (quinhentos e sete mil, quinhentos e

cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), mediante o aproveitamento de créditos, neste mesmo montante, detidos pelo subscritor contra a Companhia, tudo na forma do Boletim de Subscrição, que, autenticado pela mesa, fica arquivado na sede da Companhia (Doc. 2).

- c) Considerar realizado o aumento de capital e aprovar a alteração do caput do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 94.563.678,67 (noventa e quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), dividido em 95.064.445 (noventa e cinco milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

- d) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir a alteração acima aprovada (Doc. 3).

5. **Encerramento:** Após lavrada, lida e aprovada esta ata, que vai assinada pelos presentes.

6. **Assinaturas:** Presidente: Ricardo Pernambuco Backheuser Júnior; Secretária: Sílvia Cortês de Lacerda Ribeiro. Acionista: Ricardo Pernambuco Backheuser Júnior. Diretor: Ricardo Pernambuco Backheuser Júnior.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 24 de julho de 2023

Ricardo Pernambuco Backheuser Júnior
Presidente

Sílvia Cortês de Lacerda Ribeiro
Secretária



LGGL AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF n.º 09.464.824/0001-97
NIRE 35300617568

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

À Assembleia Geral Extraordinária da **LGGL AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** realizada em 24.07.2023, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, compareceram os acionistas abaixo qualificados, titulares das ações relacionadas ao lado, todas ordinárias nominativas e sem valor nominal:

Acionista	AÇÕES
1. RICARDO PERNAMBUCO BACKHEUSER JUNIOR , brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 002.219.087-22, domiciliado na Rua Surubim, nº 577, conjunto 91, Ed. Igarassu, Brooklin, CEP 04571-050, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.	94.463.334
TOTAL	94.463.334

Confere o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 24 de julho de 2023

Ricardo Pernambuco Backheuser Júnior
Presidente

Sílvia Cortês de Lacerda Ribeiro
Secretária

LGGL AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF n.º 09.464.824/0001-97

NIRE 35300617568

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

RICARDO PERNAMBUCO BACKHEUSER JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 002.219.087-22, domiciliado na Rua Surubim, nº 577, conjunto 91, Ed. Igarassu, Brooklin, CEP 04571-050, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, subscreve e integraliza, neste ato, 601.111 (seiscentas e uma mil, cento e onze) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de, aproximadamente, R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) por ação, fixado de acordo com os parâmetros do artigo 170, § 1º, II, da Lei n.º 6.404/76, perfazendo o preço de emissão total de R\$ 507.555,38 (quinhentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), integralizadas mediante o aproveitamento de crédito, neste mesmo montante, devido pelo mesmo contra a Companhia, tudo conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da LGGL Agropecuária e Participações S.A., realizada na presente data.

São Paulo, 24 de julho de 2023

RICARDO PERNAMBUCO BACKHEUSER JUNIOR

Autenticação pela Mesa:

Ricardo Pernambuco Backheuser Junior
Presidente

Sílvia Cortês de Lacerda Ribeiro
Secretária

**ESTATUTO SOCIAL DA
LGGL AGROPECUARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 09.464.824/0001-97
NIRE 35300617568**

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1.º - A LGGL AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2.º - A Companhia terá sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, podendo criar ou extinguir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da Diretoria.

Parágrafo Primeiro: A Companhia possui 3 (três) filiais, localizadas nos seguintes endereços:

- (i) na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Estrada Municipal CG 324, 0, BR 163 k451+1.3k Área Rural, CEP 79124-899, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.464.824/0003-59;
- (ii) na cidade de Pedro Gomes, Estado do Mato Grosso do Sul, na Estrada da Serra, KM 37, Fazenda Paraíso, Área Rural, CEP 79410-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.464.824/0004-30; e
- (iii) Rodovia Primavera do Leste para Paranatinga, MT 130, KM 220 + ou - 1,5KM à direita, Zona Rural do Município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.850-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.464.824/0005-10.

Artigo 3.º - A Companhia tem por objeto social:

- (i) a exploração de atividades agrícolas, incluindo o cultivo e comercialização de lavouras temporárias de soja, milho, trigo, entre outras culturas similares, por si ou em conjunto com terceiros;
- (ii) a exploração de atividades pastoris, incluindo a criação, engorda, recria e comercialização de animais bovinos, para corte, por si ou em conjunto com terceiros;
- (iii) a cultivo, exploração e comercialização de florestas de eucalipto e de cana

de açúcar, por si ou em conjunto com terceiros;

- (iv) a produção e comercialização de insumos e produtos agropecuários, por si ou em conjunto com terceiros;
- (v) firmar contratos de parceria rural e /ou arrendamento; e
- (vi) participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

Parágrafo Primeiro: As filiais, além das atividades administrativas próprias, desenvolverão as mesmas atividades estipuladas no caput deste Artigo 3º, com exceção da participação em outras sociedades.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4.º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 94.563.678,67 (noventa e quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), dividido em 95.064.445 (noventa e cinco milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º - Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

§ 3º - Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, ou o valor econômico da Companhia, apurado em avaliação, se inferior ao citado valor de patrimônio líquido, observadas as disposições do artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5.º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto.

§ 1º - Findo o prazo da gestão, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos.

§ 2º- Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

§ 3º - A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, individualmente ou em verba global e anual, sendo, nesse caso, distribuída internamente pela Diretoria.

Artigo 6.º - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios da Companhia, de acordo com as suas atribuições e sujeito ao disposto na lei, neste Estatuto e nos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

§ 1º - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) membros, todos diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, com as atribuições estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato automaticamente prorrogado até a eleição dos respectivos substitutos.

§ 3º - A Diretoria se reunirá com a presença da maioria de seus membros, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, preferencialmente na sede social, e as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos e lavradas em livro próprio.

§ 4º - Dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, de acionistas representando, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do capital votante da Companhia, reunidos ou não em assembleia geral, a prática pela Sociedade ou a autorização da prática por sociedade direta ou indiretamente controlada, dos atos mencionados neste parágrafo:

- (i) Quaisquer alterações estatutárias, incluindo, mas não se limitando àquelas que versarem sobre alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, modificação das classes de ações existentes ou da proporção de ações de cada classe, alteração das cláusulas relacionadas à governança corporativa e à política de distribuição de dividendos;
- (ii) Fusão, cisão, incorporação, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária;
- (iii) liquidação, dissolução, recuperação, judicial ou extrajudicial, e/ou pedido de falência da Companhia e/ou aprovação de qualquer desses atos por sociedade direta ou indiretamente controlada;

DUCEPA
20 08 20

- (iv) Aprovação e alteração no Plano de Negócios e/ou no orçamento anual;
- (v) Contratar e demitir executivos de primeira linha, assim entendidos aqueles com remuneração acima de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- (vi) Decidir sobre a constituição de outras sociedades, bem como a aquisição, alienação ou oneração, pela Companhia, de participações em outras sociedades;
- (vii) Aprovar a aquisição de bens envolvendo valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (viii) Deliberar sobre a assunção de obrigações em contratos de financiamentos, empréstimos, emissão de qualquer *bond*, aluguel de ações, prestação de garantias, reais ou pessoais, pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas, diretas ou indiretas;
- (ix) Aprovar negócios e transações entre Partes Relacionadas (assim consideradas aquelas definidas como tal pela legislação do imposto de renda);
- (x) Decidir sobre a alienação, cessão ou oneração de bens do ativo não circulante; e
- (xi) Aprovação do voto a ser exercido pela Companhia em assembleia geral ou reunião de sócios de suas subsidiárias sobre quaisquer matérias previstas nessa cláusula ou na cláusula de quórum qualificado da Assembleia Geral.

Artigo 7.º - Todos os atos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia, ser praticados por escrito, mediante documentos assinados:

- (i) por 1 (um) Diretor, isoladamente; ou
- (ii) por 2 (dois) procuradores com poderes especiais e específicos.

Artigo 8.º - As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 1 (um) Diretor, isoladamente, devendo conter descrição pormenorizada dos poderes outorgados e terão prazo determinado de duração, limitado a 1 (um) ano, exceto as procurações para patrocínio dos interesses da Companhia, administrativa ou judicialmente, que poderão ser por prazo indeterminado.

Artigo 9.º - Respeitado o disposto no Artigo 9º, a Companhia poderá ser representada por qualquer 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador, com poderes específicos e especiais, agindo isoladamente, nas seguintes circunstâncias:

- (i) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (ii) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia;
- (iii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros;
- (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia;
- (v) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de sociedades em que tenha participação acionária;
- (vi) na representação da Companhia em juízo; e
- (vii) excepcionalmente, em qualquer outro ato, desde que haja autorização expressa da Diretoria, mediante ata de reunião assinada por todos os Diretores.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10.º - A Assembleia Geral, com as suas funções e atribuições previstas em lei e pelo presente estatuto, reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§ 1º - A Assembleia Geral, convocada nos termos da lei e deste Estatuto, será presidida por um representante dos acionistas ou por outra pessoa que seja escolhida pelos acionistas presentes, sendo o secretário designado pelo Presidente da Assembleia.

§ 2º - Será dispensada convocação prévia para aquelas Assembleias às quais comparecerem todos os acionistas.

§ 3º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

§ 4º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados na sede social, com 2 (dois) dias de antecedência da data marcada para a Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 11.º - O Conselho Fiscal, com as funções fixadas em lei, será composto de 3 (três) ou 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) ou 5 (cinco) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for solicitada por acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente.

§ 2º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 3º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VI – ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 12.º - Os acordos de acionistas registrados na sede da Companhia que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, disciplinem o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela sua administração.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 13.º - O exercício social termina no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas pela Diretoria, as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 14.º - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados à reserva legal até que atingidos os limites legais. Do saldo: (a) 25% (vinte e cinco por cento), serão destinados ao pagamento de dividendo obrigatório; e (b) até 75% (setenta e cinco por cento) poderão ser retidos com base em orçamento de capital, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76 e/ou destinados à constituição de reserva de investimento

para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, a expansão das atividades sociais e/ou o reforço do capital de giro, sendo que o saldo das reservas de lucros, com as exceções legais, não excederá o valor do capital social. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, que não seja destinado na forma deste artigo, será capitalizado ou distribuído aos acionistas como dividendo complementar.

§ 1º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores ou à conta da reserva de investimentos acima referida, sendo facultado à Diretoria declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais.

§ 2º - Os dividendos poderão ser pagos em moeda corrente ou bens e no prazo de lei.

§ 3º - A Companhia poderá, ainda, pagar juros sobre o capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável.

§ 4º - Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VIII – LIQUIDAÇÃO

Artigo 15.º - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação dos acionistas ou nos demais casos previstos em lei.

§ 1º - Caberá à Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§ 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal para o período de liquidação.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 24 de julho de 2023.

Ricardo Pernambuco Backheuser Júnior
Presidente

Sílvia Cortês de Lacerda Ribeiro
Secretária

AGE Aumento de Capital Capitalização AFACs Rico final doc

Código do documento bbb34bb1-5367-44c6-b9ab-d1a6c816da45



Assinaturas



RICARDO PERNAMBUCO BACKHEUSER JUNIOR
rico@lggl.com.br
Assinou



Silvia Cortes de Lacerda Ribeiro
silvia.lacerda@ziparticacoes.com.br
Assinou



Silvia Cortes de Lacerda Ribeiro

Eventos do documento

23 Aug 2023, 10:04:08

Documento bbb34bb1-5367-44c6-b9ab-d1a6c816da45 **criado** por ANA PAULA ARAÚJO AQUINO VIEIRA (66bbeb28-0516-4e89-8695-4636515f0bde). Email: ana.vieira@ziparticacoes.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-23T10:04:08-03:00

23 Aug 2023, 10:04:59

Assinaturas **iniciadas** por ANA PAULA ARAÚJO AQUINO VIEIRA (66bbeb28-0516-4e89-8695-4636515f0bde). Email: ana.vieira@ziparticacoes.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-23T10:04:59-03:00

23 Aug 2023, 10:43:54

SILVIA CORTES DE LACERDA RIBEIRO **Assinou** (32809adc-e7b5-4625-acc9-0a780c99a581) - Email: silvia.lacerda@ziparticacoes.com.br - IP: 187.102.134.82 (mvx-187-102-134-82.mundivox.com porta: 37328) - Documento de identificação informado: 082.687.437-19 - DATE_ATOM: 2023-08-23T10:43:54-03:00

23 Aug 2023, 11:22:10

RICARDO PERNAMBUCO BACKHEUSER JUNIOR **Assinou** (d2e906ee-82c7-4cbe-b59d-8a1867c91d15) - Email: rico@lggl.com.br - IP: 189.127.176.93 (189.127.176.93 porta: 54262) - Geolocalização: -25.874643710368368 -48.56617477492731 - Documento de identificação informado: 002.219.087-22 - DATE_ATOM: 2023-08-23T11:22:10-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9c53488d2abb65acd494d18165f6ace8249ef6d69a13ba7cb3c1248ff6425d0e
(SHA512):001760c13c39e7534e10a27f2181e11c064dd118474f8ea35732449ac6330ff468c73ceef0b8c93e61a5b0baeae467ca29c36d98fac275f8e97445410bba1af3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



13 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de August de 2023, 11:23:13



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign